

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, DE GESTÃO E JURÍDICA**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica, firmado em 01/04/2017, que entre si celebram a Câmara Municipal de Cândido Godói e o IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.

Ao décimo segundo dia do mês de dezembro de 2018, de um lado a Câmara Municipal de Cândido Godói, com sede na Travessa Henrique Acker, nº 18 em Cândido Godói/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu (a) presidente (a) Senhor (a) Jaime Luiz Welter e de outro lado o IGAM Corporativo Cursos e Assessoria e S/S e Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, nº. 1560 18º andar, Galeria Malcon em Porto Alegre, RS, com CNPJ nº 07.675.477/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil, de Gestão e Jurídica.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput. II.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

#### **1.1 Da forma da prestação dos serviços**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.

#### **1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:**

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

- a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de **R\$ 1.037,98** (hum mil e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 12.455,76 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Pelo período de 12 meses **(01/01/2019 a 31/12/2019)**.

Nos casos de necessidade de visitas in loco, as quais não estão abarcadas pelo presente contrato, deverão ser solicitadas pelo cliente, sendo estas cobradas à parte.

O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boleto bancário, sendo o vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao serviço prestado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual forma e teor.

Cândido Godói/RS, 12 de dezembro de 2018.

---

Jaime Luiz Welter  
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói  
CNPJ nº 03.017.098/0001-88

---

Luis Fernando Ramos  
IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda.  
CNPJ nº. 07.675.477/0001-16

## **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: